Governo do Estado do Tocantins

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**

PROCESSO Nº

**2020/39001/000009**

| **UNIDADE GESTORA:** | **DATA DE AUTUAÇÃO:** |
| --- | --- |
| PROT - SEMARH | 17/06/2020 |

**INTERESSADOS:**
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA/TO

**ASSUNTO:**

PEDIDOS, OFERECIMENTOS E INFORMAÇÕES DIVERSAS

**DESCRIÇÃO DO ASSUNTO:**

Recadastramento da IDAHRA no CEATO.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020
Tel: +55 63 3218-2180
www.semarh.to.gov.br

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA**

**MEMORANDO Nº 009/2020/COEMA/SEMARH**

Palmas, 17 de junho de 2020

**DA:** Assessoria de Unidades Colegiadas
**PARA:** Diretoria de Administração e Finanças

**ASSUNTO**: Autuação de processo finalístico para recadastramento da IDAHRA no CEATO.

Senhora Diretora,

Solicitamos a Vossa Senhoria, providenciar a **autuação** de **processo finalístico** para o recadastramento do Instituto de Desenvolvimento Ambiental e Humano da Região Amazônica – IDAHRA no Cadastro das Entidades Ambientalistas do Estado do Tocantins – CEATO, solicitação feita por esta associação através do SGD 2020/39009/2919, no qual foi anexada a documentação necessária para sua devida realização.

Atenciosamente,

**Jamila Leime**
Assessoria de Unidades Colegiadas

**SGD:** 2020/39009/00**2922**

Documento foi assinado digitalmente por JAMILA LEIME em 17/06/2020 11:42:34.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 682FD6360091613D.

# Governo do Estado do Tocantins

## TERMO DE TRAMITAÇÃO
## Documento Nº 2020/39009/002922

## Origem

| | |
|---|---|
| **Órgão** | SEMARH |
| **Unidade** | COEMA/TO |
| **Enviado por** | JANAINA DE ALMEIDA LUGATO |
| **Data** | 17/06/2020 11:48 |

## Destino

| | |
|---|---|
| **Órgão** | SEMARH |
| **Unidade** | DIAF |
| **Aos cuidados de** | SANKIA FERREIRA RODRIGUES |

## Despacho

| | |
|---|---|
| **Motivo** | ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS |
| **Despacho** | ABERTURA DE PROCESSO FINALÍSTICO. |

# Governo do Estado do Tocantins

## TERMO DE TRAMITAÇÃO
## Documento Nº 2020/39009/002922

## Origem

| | |
|---|---|
| **Órgão** | SEMARH |
| **Unidade** | DIAF |
| **Enviado por** | SANKIA FERREIRA RODRIGUES |
| **Data** | 17/06/2020 13:09 |

## Destino

| | |
|---|---|
| **Órgão** | SEMARH |
| **Unidade** | PROT - SEMARH |

## Despacho

| | |
|---|---|
| **Motivo** | ABRIR PROCESSO |
| **Despacho** | ABRIR PROCESSO DIGITAL E DEVOLVER A ORIGEM |

Processo 2020/39001/000009
Data 17/06/2020

# Governo do Estado do Tocantins

## TERMO DE TRAMITAÇÃO
## Processo Nº 2020/39001/000009

## Origem

**Órgão** SEMARH
**Unidade** PROT - SEMARH
**Enviado por** FERNANDA ARAUJO
**Data** 17/06/2020 14:00

## Destino

**Órgão** SEMARH
**Unidade** COEMA/TO

## Despacho

**Motivo** ENCAMINHAMENTO
**Despacho** ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO, APÓS AUTUAÇÃO DO MESMO.

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

GOVERNO DO TOCANTINS

Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA

**ANEXO ÚNICO**

**CADASTRO *DAS ENTIDADES AMBIENTALISTAS DO ESTADO DO TOCANTINS-CEATO***

| | | |
|---|---|---|
| ***I. INFORMAÇÕES DA ENTIDADE*** | | |
| *Razão Social:* ***INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E HUMANO DA REGIAO AMAZONICA*** | | |
| *Sigla da Entidade:* ***IDAHRA*** | | |
| ***II. ENDEREÇO***<br>***Rua: 404 norte, alameda 17, n° 35*** | | |
| *Bairro:* ***Plano Diretor Norte*** | *Município/UF:* ***Palmas - TO*** | |
| *CEP:* ***77.006-398*** | *Fone:* ***(63) 9 84425440*** | *Fax:* |
| *Site:* | *Email:* ***idahra.to@gmail.com*** | |
| ***III. REGISTRO***<br>*Data da Fundação:* ***19/07/2010*** | *CNPJ:* ***12.371.283/0001-67*** | |
| *Número e data de registro de constituição:* ***n° do registro - 2077- 10/08/2010*** | | |
| *Número e data de registro do estatuto:* ***n° do registro – 44938 – 13/08/2013*** | | |

## *IV. OBJETIVO, FINALIDADE E ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO.*

O IDAHRA tem por finalidade a proteção do meio ambiente, o desenvolvimento e pesquisa de tecnologias visando a sustentabilidade, a promoção da educação ambiental, do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza e experimentação de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito.

OBJETIVOS

I – Executar Programas e Projetos na área do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
II - despertar o público em geral no sentido de conscientizá-lo da dificuldade e dos recursos para melhorá-las a qualidade de vida das pessoas em situação de vulnerabilidade pessoal e social;
III – Viabilizar na comunidade ações de capacitação profissional e de geração de emprego e renda; IV - atuar na área cultural, educacional, assistência social, e saúde;
V - divulgar os seus trabalhos através de boletins técnicos ou informativos;
VI - construir, organizar e aparelhar as unidades destinadas às atividades relacionadas com a sua finalidade na sua área de abrangência;
V - despertar o público em geral, no sentido de mobilizar recursos humanos, materiais e financeiros, com vistas à manutenção e ampliação dos serviços assistenciais prestados às pessoas em situação de vulnerabilidade pessoal e social;
VI - elaborar, implantar, implementar projetos, programas inovadores, experimentais, de estudo e pesquisa, de campo, nas áreas do meio ambiente e desenvolvimento sustentável, de saúde, educação, assistência social e outras afins que visem promover, facilitar, incentivos, propiciar o desenvolvimento das potencialidades, o ajustamento e a integração social de crianças, adolescentes e adultos que por seu desenvolvimento mental, deficiências específicas ou múltiplas, necessitem de atenção individual.
VII - articular, promover, apoiar e desenvolver ações, programas, atendimentos e serviços que visem à intervenção e tratamento precoce de crianças em situações de risco social e/ou biológico, visando à prevenção das deficiências e à aceleração do processo de reabilitação de pessoas da comunidade.
VIII - desenvolver ações e programas de Educação para o Trabalho visando à competência social para inserção no Trabalho Protegido e/ou Competitivo.
IX - realizar parcerias com órgãos públicos e privados e/ou desenvolver cursos de capacitação teóricos e/ou práticos, reciclagem, treinamentos que visem ao desenvolvimento das aptidões e habilidades individuais, a minimização das limitações a fim de promover a equiparação das oportunidades para o trabalho a que têm direito.

**Área de Ação:** Atuação em âmbito nacional, personalidade jurídica distinta de seus sócios.

Secretaria do
Meio Ambiente e Recursos Hídricos

GOVERNO DO
TOCANTINS

Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA

| ***V. RESPONSÁVEL LEGAL PELA ENTIDADE*** | |
|---|---|
| *Nome:* ***Renato Pereira Nunes*** | |
| *Cargo:* ***Presidente*** | |
| *Endereço:* ***404 norte, alameda 17, n° 35*** | |
| *Município/UF:* ***Palmas - TO*** | *CEP:* ***77.006-398*** |
| *Telefone:* | *Celular:* ***(63) 984425440*** |
| *Email:* ***idahra.to@gmail.com*** | *Período do Mandato:* ***15/05/2017-14/05/2021*** |
| *CPF:* ***022.367.321-80*** | *RG:* ***2440293 SSP/DF*** |

*DECLARAÇÃO*

*(Integra o Cadastro das Entidades Ambientalistas do Estado do Tocantins – CEATO)*

*Na qualidade de representante legal da ONG cadastrada, declaro, para fins de prova junto ao Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA/TO, para os efeitos e sob as penas da lei, que não sou membro da diretoria de outra ONG do mesmo segmento.*

*Data:* 16/06/2020 Renato P. Nunes

*Aprovação:*

_____, __/__/_____

_____

IDAHRA

## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ata Assembléia Geral Ordinária para aprovação das alterações no Estatuto Instituto de Desenvolvimento Ambiental e Humano da Região Amazônica - IDAHRA, em 04 de julho de 2013 reunidos às 19 horas, na sede do Instituto em Palmas – TO, reuniram-se sócios fundadores e sócios habilitados de acordo com o primeiro Estatuto do Instituto IDAHRA pessoas interessadas em conhecer e aprovar as alterações em todos os seus artigos, incisos e parágrafos adequando assim as novas exigências através das alterações legislativas para que o Instituto possa participar de Programas e Projetos em diversos órgãos: federal, Estadual e Municipal. A reunião foi presidida pela senhora Viviane Assis de Rezende que convidou a mim Paulo André para secretariar a presente reunião. A Presidente fez a leitura do Edital de convocação a saber: Alteração Estatutária e Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal. Após a leitura foi colocado em discussão o primeiro ponto da pauta para alteração de todos os artigos, parágrafos e incisos. A palavra foi franqueada aos presentes. Depois de dirimida todas as dúvidas a Presidente colocou a minuta do Estatuto em votação e o mesmo foi aprovado por unanimidade e aclamação dos presentes. Não havendo nada mais a tratar, foi dada por encerrada a presente Assembléia Geral Ordinária, cuja Ata vai assinada por mim secretário, eleita secretária desta reunião e também pela Presidente.

Viviane Rezende
PRESIDENTE

CRTDPJ-Palmas 13/08/13 P44.938A Pag. 1/13

Patrícia Medeiros
Silvana Maria G. Coelho
Amonedo O. Rodrigues
Paulo André Gradão
SECRETÁRIO
Fernando Afonso N. Filho
Syrmara G. N. Coelho
Renato P. Nunes
Isadora Gradão
Gauna Wanderley
Maria Barros

**Instituto de Desenvolvimento Ambiental e Humano da Região Amazônica - IDAHRA**
**ESTATUTO**
**(primeira alteração)**

## CAPITULO – I

### *Denominação, Duração, Sede, Foro, Área de Ação, Ano Social.*

Art. 1º - **Denominação: Instituto de Desenvolvimento Ambiental e Humano da Região Amazônica - IDAHRA**, entidade civil, sem fins lucrativos e econômicos, atuação principal em Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de caráter cultural, educacional, de assistência social, de saúde, fundada em Assembléia Geral no dia 19 de julho de 2010, no município de Palmas – TO, rege-se pelo presente Estatuto, tendo:

I – **Duração:** prazo indeterminado
II – **Sede:** Palmas – TO.
III – **Foro:** Município de Palmas – TO;
IV – **Área de Ação:** Atuação em âmbito nacional, personalidade jurídica distinta de seus sócios.
V - exercício social compreendendo o período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 2º - O IDAHRA não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, o IDAHRA atenderá a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

CRTDPJ-Palmas 13/08/13 P44,938A Pag. 2/13

## CAPÍTULO – II

### *DOS OBJETIVOS*

Art. 4º - O **IDAHRA tem** por objetivos:

I – Executar Programas e Projetos na área do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,
II - despertar o público em geral no sentido de conscientizá-lo da dificuldade e dos recursos para as melhorar a qualidade de vida das pessoas em situação de vulnerabilidade pessoal e social;
III – Viabilizar na comunidade ações de capacitação profissional e de geração de emprego e renda;
IV - atuar na área cultural, educacional, assistência social, e saúde;
V - divulgar os seus trabalhos através de boletins técnicos ou informativos;
VI - construir, organizar e aparelhar as unidades destinadas às atividades relacionadas com a sua finalidade na sua área de abrangência;
VII - despertar o público em geral, no sentido de mobilizar recursos humanos, materiais e financeiros, com vistas à manutenção e ampliação dos serviços assistenciais prestados às pessoas em situação de vulnerabilidade pessoal e social;
VIII - elaborar, implantar, implementar projetos, programas inovadores, experimentais, de estudo e pesquisa, de campo, nas áreas do meio ambiente e desenvolvimento sustentável, de saúde, educação, assistência social e outras afins que visem promover, facilitar, incentivos, propiciar o desenvolvimento das potencialidades, o ajustamento e a integração social de crianças, adolescentes e adultos que por seu desenvolvimento mental, deficiências específicas ou múltiplas, necessitem de atenção individual.
IX - articular, promover, apoiar e desenvolver ações, programas, atendimentos e serviços que visem à intervenção e tratamento precoce de crianças em situações de risco social e/ou biológico, visando à prevenção das deficiências e à aceleração do processo de reabilitação de pessoas da comunidade.
X - desenvolver ações e programas de Educação para o Trabalho visando à competência social para inserção no Trabalho Protegido e/ou Competitivo.
XI - realizar parcerias com órgãos públicos e privados e/ou desenvolver cursos de capacitação teóricos e/ou práticos, reciclagem, treinamentos que visem ao desenvolvimento das aptidões e habilidades individuais, a minimização das limitações a fim de promover a equiparação das oportunidades para o trabalho a que têm direito.

Art. 5º - Para complementação dos seus objetivos sociais, do **IDAHRA**, promoverá, organizará e manterá, além da área ambiental visa atender a área do serviço social, com ações que possibilitem o atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade pessoal e social e/ou promovam e facilitem sua participação e integração social.

Art. 6º - Os serviços prestados do IDAHRA serão pagos segundo tabelas equitativas de acordo com a situação financeira dos interessados ou nos moldes dos convênios, contratos e parcerias que firmar com pessoas jurídicas, e visarão exclusivamente à manutenção dos serviços prestados, sem fins lucrativos; serão gratuitos, porém, para os desprovidos de recursos.

## CAPÍTULO III

## *DOS SÓCIOS*

Art. 7º - Serão admitidos como sócios, em número ilimitado, a critério da Diretoria: pessoas físicas e jurídicas que se interessarem pelos objetivos do **IDAHRA** com a aprovação da Diretoria.

Parágrafo Único – os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 8º - Os sócios serão das seguintes categorias:
a) Fundadores;
b) Titulares;
c) Protetores;
d) Benfeitores;
e) Beneméritos;
f) Honorários.

Parágrafo 1° - Serão considerados **Fundadores** os sócios que assinarem o primeiro Estatuto do **IDAHRA**, na Assembléia de sua aprovação, bem como ata de fundação.

Parágrafo 2° - Sócios **Titulares** serão aqueles indicados por membros efetivos e cuja admissão fora aprovada como tal pela diretoria.

Parágrafo 3° - **Protetores** são os que contribuem mensalmente com a quantia de um salário mínimo vigente no país, cuja admissão será aprovada pela Diretoria.

Parágrafo 4° - **Benfeitores** são os que contribuem mensalmente ao **IDAHRA**, em dinheiro, com a quantia igual ou superior a 02 salários mínimos cuja admissão será aprovada pela Diretoria.

Parágrafo 5° - **Beneméritos** são os que prestam serviços relevantes ao **IDAHRA** ou doarem em bens patrimoniais em quantia igual ou superior a 10 salários mínimos, cuja admissão será aprovada pela Diretoria.

Parágrafo 6° - **Honorários** são aqueles a quem O **IDAHRA** conferir esta distinção e cuja admissão será aprovada pela Diretoria.
Parágrafo 7° - O sócio, conforme o caso poderá passar de uma para outra categoria, bem como pertencer a mais de uma de qualquer delas.

Parágrafo 8° - Os sócios Fundadores, Titulares, Protetores, Benfeitores, Beneméritos e Honorários serão considerados efetivos.

Parágrafo 9º - Para serem admitidos, os sócios protetores e benfeitores deverão ser propostos por um sócio em pleno gozo de seus direitos sociais e preencher proposta a qual deverá ser aprovada pela Diretoria.

Parágrafo 10° - O proposto assume, com sua assinatura na proposta, o compromisso de aceitar todas as disposições estatutárias.

Art. 9º - A readmissão processar-se-á da mesma forma que a admissão, salvo nos casos especiais, a juízo da Diretoria.

CRTDPJ-Palmas 13/08/12 P44,935A Pag. 3/13

Art. 5º - Para complementação dos seus objetivos sociais, do **IDAHRA**, promoverá, organizará e manterá, além da área ambiental visa atender a área do serviço social, com ações que possibilitem o atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade pessoal e social e/ou promovam e facilitem sua participação e integração social.

Art. 6º - Os serviços prestados do IDAHRA serão pagos segundo tabelas equitativas de acordo com a situação financeira dos interessados ou nos moldes dos convênios, contratos e parcerias que firmar com pessoas jurídicas, e visarão exclusivamente à manutenção dos serviços prestados, sem fins lucrativos; serão gratuitos, porém, para os desprovidos de recursos.

## CAPÍTULO III

## *DOS SÓCIOS*

Art. 7º - Serão admitidos como sócios, em número ilimitado, a critério da Diretoria: pessoas físicas e jurídicas que se interessarem pelos objetivos do **IDAHRA** com a aprovação da Diretoria.

Parágrafo Único – os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 8º - Os sócios serão das seguintes categorias:
a) Fundadores;
b) Titulares;
c) Protetores;
d) Benfeitores;
e) Beneméritos;
f) Honorários.

Parágrafo 1° - Serão considerados **Fundadores** os sócios que assinarem o primeiro Estatuto do **IDAHRA**, na Assembléia de sua aprovação, bem como ata de fundação.

Parágrafo 2° - Sócios **Titulares** serão aqueles indicados por membros efetivos e cuja admissão fora aprovada como tal pela diretoria.

Parágrafo 3° - **Protetores** são os que contribuem mensalmente com a quantia de um salário mínimo vigente no país, cuja admissão será aprovada pela Diretoria.

Parágrafo 4° - **Benfeitores** são os que contribuem mensalmente ao **IDAHRA**, em dinheiro, com a quantia igual ou superior a 02 salários mínimos cuja admissão será aprovada pela Diretoria.

Parágrafo 5° - **Beneméritos** são os que prestam serviços relevantes ao **IDAHRA** ou doarem em bens patrimoniais em quantia igual ou superior a 10 salários mínimos, cuja admissão será aprovada pela Diretoria.

Parágrafo 6° - **Honorários** são aqueles a quem O **IDAHRA** conferir esta distinção e cuja admissão será aprovada pela Diretoria.
Parágrafo 7° - O sócio, conforme o caso poderá passar de uma para outra categoria, bem como pertencer a mais de uma de qualquer delas.

Parágrafo 8° - Os sócios Fundadores, Titulares, Protetores, Benfeitores, Beneméritos e Honorários serão considerados efetivos.

Parágrafo 9º - Para serem admitidos, os sócios protetores e benfeitores deverão ser propostos por um sócio em pleno gozo de seus direitos sociais e preencher proposta a qual deverá ser aprovada pela Diretoria.

Parágrafo 10° - O proposto assume, com sua assinatura na proposta, o compromisso de aceitar todas as disposições estatutárias.

Art. 9º - A readmissão processar-se-á da mesma forma que a admissão, salvo nos casos especiais, a juízo da Diretoria.

CRTDPJ-Palmas 13/08/13 P44,938A Pag. 3/13

Art. 10 - Qualquer membro associado, observados os requisitos anteriores, poderá inscrever-se tantas quantas desejar até o máximo de dez inscrições, valendo, cada uma, isoladamente, para exercício de seus direitos e cumprimento de seus deveres sociais.

Art. 11 - As propostas de admissão dos sócios protetores, benfeitores, beneméritos e honorários serão aprovados pela Diretoria reunida com, no mínimo, a maioria de seus membros.

## SEÇÃO I

## *DOS DIREITOS E DEVERES*

Art. 12 - São os direitos dos sócios efetivos:

I – votar e ser votado para cargos eletivo ressalvado as restrições constantes no presente Estatuto;
II – participar das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, apresentando, discutindo e votando proposições;
III- solicitar, através de requerimento subscrito por no mínimo 1/3 (um terço) dos sócios efetivos, a convocação da Assembléia Geral, com o objetivo de apreciar atos da Diretoria ou para qualquer outra finalidade, devidamente justificada.

Parágrafo Único – Só poderão votar os sócios maiores de dezoito anos e serem votados os maiores de vinte e um anos e os emancipados.

Art. 13 - São deveres dos sócios em Geral:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e todas as normas dele decorrentes;
II – acatar as decisões do **IDAHRA**;
III - pagar, pontualmente, as contribuições a que estiver obrigado;
IV – cooperar para o desenvolvimento e o bom nome do **IDAHRA**, contribuindo para que esta realize as suas finalidades;
V – comunicar à secretaria, por escrito, a mudança de residência, profissão e estado civil;
VI – comunicar à Diretoria qualquer transgressão estatuária, regulamentar ou disciplinar de que tiver conhecimento;
VII – aceitar e exercer os cargos e funções para as quais foi eleito ou nomeado, salvo justo motivo;
VIII – interessar-se pelo engrandecimento e bom conceito do **IDAHRA**;
IX – zelar pelo patrimônio social indenizando-a pelos prejuízos que causar, direta ou indiretamente.

## SEÇÃO II

## *DAS PENALIDADES*

Art. 14 - Por infração de quaisquer disposições deste Estatuto ou de suas normas complementares, o sócio é passível das seguintes penalidades:

I – advertência, verbal ou escrita;
II – suspensão;
III – exclusão;

Parágrafo 1° - Na aplicação das penalidades será respeitada a proporcionalidade com a falta cometida.

Parágrafo 2° - A reiteração de faltas de menor gravidade agravará a penalidade aplicada.

Parágrafo 3° - As penalidades serão aplicadas pela Diretoria, concedendo-se ao interessado, previamente, o direito de defesa.

Parágrafo 4° As penalidades aplicadas pela Diretoria, poderá o interessado recorrer, dentro do prazo de quinze dias, não tendo tal recurso o efeito suspensivo.

Parágrafo 5° - A pena de suspensão não excederá noventa dias.

Parágrafo 6° - Constituem motivos de suspensão a reincidência específica, e a manifestação de modo desairoso em relação ao **IDAHRA**, seus dirigentes e associados.



CRTDPJ-Palmas 13/08/13 P44.938A Pag. 4/13

Parágrafo 7° - Constituem motivos para exclusão e condenação, por sentença transitada em julgado, em razão de crime doloso, a adulteração de documentos do **IDAHRA**, judiciais ou não, a prática de atos contra os interesses e patrimônio do **IDAHRA** e atentar contra o bom conceito desta, cabendo à Diretoria a iniciativa da efetivação da medida.

Art. 15 - O sócio somente estará em pleno gozo de seus direitos, quando, além de observar as disposições deste Estatuto, achar-se quite com a Tesouraria do **IDAHRA**.

## CAPÍTULO IV

## *DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO*

Art. 16 - São órgãos de administração e de fiscalização do **IDAHRA**:

I – Assembléia Geral;
II- Diretoria;
III – Conselho Fiscal.

## SEÇÃO I

## *DA ASSEMBLEIA GERAL*

Art. 17 - A Assembléia Geral, que pode ser ordinária ou extraordinária, é o órgão soberano e de suprema instância, dentro de limites deste Estatuto, tendo poderes para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 18 - A Assembléia Geral é constituída pelos sócios efetivos no gozo dos seus direitos sociais.

Art. 19 - As Assembléias gerais serão convocadas e dirigidas pelo Presidente do **IDAHRA**.

Parágrafo Único: Pode também ser convocado pelo Conselho Fiscal, se ocorrer motivos graves e urgentes, ou ainda, por 1/3 (um terço) dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Presidente do **IDAHRA**.

Art. 20 - A presença do sócio em qualquer Assembléia Geral será registrada no respectivo livro, admitido a representação por procurador, cujo instrumento de mandato esteja revestido das formalidades legais.

Art. 21 - As Assembléias Gerais poderão ser convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias para a primeira convocação, de meia hora para a segunda, e, meia hora após a segunda, para a terceira.

Parágrafo 1° - As três (3) convocações serão feitas em um único edital, desde que dele constem expressamente os prazos para cada uma delas.

Parágrafo 2° - O edital de convocação será publicado em jornal de grande circulação do município ou Edital afixado na sede da Entidade, unidades mantidas e convocação escrita a cada sócio que deverá ser assinada e arquivada pelo prazo de 5 (cinco) anos, devendo constar:

a) a denominação da entidade, número de cadastro geral de contribuintes, seguido de expressão "Convocação de Assembléia Geral", Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
b) o dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local e de sua realização;
c) a seqüência ordinária numérica das convocações;
d) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
e) o número de sócios existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do "quorum" de instalação;
f) Data, nome, por extenso, e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo 3° - No caso de a convocação ser feita por sócios efetivos no gozo de seus direitos sociais, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 5 (cinco) primeiros signatários do documento que a solicitaram.



CRTDPJ-Palmas 13/08/13 944.938A Pag. 5/13

Art. 22 - O "quorum" para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

I – em primeira convocação, dois terços (2/3) do número de Representantes em condições de votar;
II – em segunda convocação, metade mais um dos Representantes em condições de votar;
III - em terceira e última convocação, com qualquer número, desde que com o mínimo de 10% dos sócios efetivos.

Parágrafo Único - Para efeito de verificação de "quorum", o número de Representantes presentes, em cada convocação será comprovado pelas assinaturas constantes no livro de Presença.

Art. 23 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente do **IDAHRA** auxiliado pelo 1º ou 2º Secretário, podendo, aquele convidar a participar os ocupantes de cargos de direção e autoridades presentes.

Parágrafo 1º - Na ausência o eventual impedimento do 1º ou 2º Secretário o Presidente convidará um sócio no gozo de seus direitos sociais para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.

Parágrafo 2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente do **IDAHRA** da, os trabalhos serão dirigidos por um sócio no gozo de seus direitos sociais escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele.

Art. 24 - As deliberações das Assembleias Gerais devem versar apenas sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com ele tiverem direta ou imediata relação.

Parágrafo 1º- A votação é aberta, levantando-se os que aprovarem e fazendo a verificação pelo processo inverso.

Parágrafo 2° - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de Ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelo Presidente, Secretário e, ainda, por quantos queiram fazê-lo.

Parágrafo 3° - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos sócios efetivos no gozo de seus direitos sociais presentes.

CRTDPJ--Palmas 13/08/13 744,928A Pag. 6/13

## SEÇÃO II

## *DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA*

Art. 25 - A Assembléia Geral Ordinária se realizará de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos para eleger e empossar a Diretoria, os membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral Ordinária ainda deliberará sobre a prestação de contas do exercício anterior, compreendendo;

a) relatório da Diretoria;
b) relatório do Conselho Fiscal.

## SEÇÃO III

## *DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA*

Art. 26 - A Assembléia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário, para deliberar sobre assuntos de interesse do **IDAHRA** desde que mencionados no Edital de Convocação.

Art. 27 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

I – alteração e reforma do Estatuto;
II – destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
III - alteração dos objetivos do **IDAHRA**;
IV – fusão, incorporação, e dissolução voluntária do **IDAHRA**;
V - Qualquer assunto julgado de sua alçada pela Diretoria;

VI – alienação, cessão, comodato do patrimônio do **IDAHRA**.

## SEÇÃO IV

## *DA DIRETORIA*

Art. 28 - A Diretoria do **IDAHRA** será administrada por uma diretoria que terá mandato de 4 (quatro) anos e constituída de:

I – Presidente;
II – Vice - Presidente;
III- 1º Secretário;
IV- 2º Secretário;
V- 1º Tesoureiro;
VI 2º Tesoureiro;

Art. 29 - No caso de renúncia, morte ou perda de mandato do Presidente, assumirá o cargo o Vice-Presidente que não estiver impedido, salvo se faltar mais de seis meses para o término do mandato, hipótese em que será convocada a Assembleia Geral para eleição de Presidente para mandato pelo tempo que faltar.

Art. 30 - A Diretoria reunir-se-á:

I – ordinariamente, no mínimo uma vez a cada dois meses, em dia, local e hora pré–determinada pelo seu presidente;
II – extraordinariamente, em qualquer ocasião e quantas vezes for necessário.

Parágrafo Único – A diretoria reunir-se-á com a presença mínima de um terço de seus membros: decidirá por maioria dos votos e, em caso de empate, o Presidente exercerá o voto de qualidade.

Art. 31 - Das reuniões da diretoria lavrar-se-ão atas circunstanciadas, e, ao final, após aprovada, será aprovada pelo Presidente, Secretário e por quantos queiram subscrevê-la.

Art. 32 - O Membro da Diretoria Executiva que, sem motivo justificado, não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, ou deixar de exercer suas funções pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, sem justificativa perderá o cargo para o qual foi eleito.

Art. 33 - Compete à Diretoria:

I – dirigir e administrar do **IDAHRA**. atendendo a todos os seus objetivos;
II – cumprir as atribuições estabelecidas neste Estatuto e todos os demais atos normativos que o complementam;
III – apresentar à Assembleia Geral, o Relatório de suas atividades, referente ao exercício anterior, acompanhado da indispensável Prestação de Contas;
IV – pronunciar-se sob requerimento, sugestões e reclamações dos associados;
V – deliberar sob a concessão de licença aos seus membros e demais associada;
VI – designar representantes do **IDAHRA**, para coordenação geral, órgãos, serviços, comissões, grupos de trabalho, execução de trabalhos vinculados a convênios, acordos, subvenções e auxílios, podendo os mesmos ser contratados com remuneração pré-fixada pela mesma Diretoria;
VII – elaborar o orçamento do **IDAHRA**;
VIII – autorizar despesas extraordinárias, não incluídas no orçamento, em havendo disponibilidade de caixa;
IX – conferir títulos de sócios honorários, beneméritos e demais honrarias;
X – aprovar ou não sob o recebimento de subvenções, doações, donativos, legados, com ou sem encargos e assinatura de convênios com entidades públicas ou privadas;
XI – elaborar e reformular o Regimento Interno;
XII – expedir atos normativos;
XIII – resolver sob admissão, readmissão, transferência e penalidades a ser aplicadas aos sócios;
XIV – decidir sobre o empréstimo ou arrendamento de qualquer bem do **IDAHRA**, desde que haja interesse da mesma;

Art. 34 - Ao Presidente do **IDAHRA**, compete:

CRTDPJ-Palmas 15/08/13 P44,938A Pag. 7/13

I – exercer todo e qualquer ato de gestão do **IDAHRA**;
II – representar do **IDAHRA**, em juízo ou fora dele, podendo designar representantes ou nomear mandatários;
III – despachar o expediente, convocar e presidir as reuniões de Diretoria, com direito a voto qualitativo em caso de empate;
IV – apresentar a Diretoria, anualmente, conjuntamente com a proposta orçamentária o programa de realizações a ser executado no exercício seguinte;
V – visar os balancetes apresentados pela tesouraria, dando conhecimento dos mesmos da Diretoria;
VI – apresentar a Assembleia Geral, relatório e balanço geral do exercício anterior;
VII – abrir, rubricar e encerrar os livros da secretaria e tesouraria;
VIII – autorizar as despesas orçamentárias, conceder adiantamento ou suprimentos, ordenar pagamentos e visar os documentos da tesouraria;
IX – assinar:
a) – juntamente com o 1º Secretário, os diplomas honoríficos e de benemerência, as propostas aprovadas e as atas de reuniões de Diretoria;
b) com o Tesoureiro, cheques, cauções, ordens de pagamentos, balanços e outros afins.

X – contrair obrigações, firmar contratos de locações assinarem escrituras sobre imóveis, transigir, acordar, renunciar a direitos, dispor do patrimônio social ou onerá-lo, obedecidas as prescrições deste Estatuto;
XI – movimentar com o tesoureiro as contas do **IDAHRA**;
XII – receber auxílio e subvenções;
XIII – licenciar Diretores;
XIV – assinar contratos, convênios;
XV – aplicar penas aos sócios empregados, levando o fato ao conhecimento da Diretoria, poderá reduzir manter ou elevar a penalidade;
XVI – encaminhar à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal os recursos interpostos às decisões;
XVII – baixar atos normativos de sua competência;
XVIII – divulgar os atos normativos e administrativos do **IDAHRA**;
XIX – assinar admissão, férias e dispensa de funcionários, fixarem-lhes os quadros, salários, gratificações, abonos, fianças, dilatar ou reduzir os honorários de trabalho e fixar o respectivo regime;
XX – presidir as conferências, reuniões, sessões publicas e Assembléias do **IDAHRA**;
XXI – nomear comissões e grupo de trabalho para estudos de assuntos e execução de tarefas vinculadas aos objetivos do **IDAHRA**;
XXII – nomear Coordenadores de Cursos oferecidos pela Associação;
XXIII – escolher e dispensar os representantes do **IDAHRA**, e chefes dos órgãos e serviços;
XXIV – determinar pagamentos autorizados pela Diretoria;
XXV – zelar pela eficiência dos trabalhos da Diretoria e das Comissões;
XXVI - assinar as correspondências do **IDAHRA**, ou delegar ao Secretário, quando julgar conveniente;

Art. 35 - Compete ao Vice-Presidente;
I – substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
II – auxiliar o Presidente em suas funções;
III – desempenhar outras obrigações ordinariamente atribuídas ao seu cargo;
IV - coordenar ou dirigir os órgãos, serviços ou filiais, bem como as Comissões e grupos de trabalho que forem deferidas pelo Presidente;
V – desempenhar atribuições que lhe for delegada pelo Presidente e as que estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 36 - Compete ao 1º Secretário:

I – organizar e dirigir todos os serviços da secretaria;
II – redigir e assinar a correspondências, exceto a que competir privativamente ao Presidente;
III – redigir, assinar e publicar avisos, convocações, editais, instruções e circulares;
IV – expedir e assinar com o Presidente, os diplomas honoríficos e de benemerência e as propostas aprovadas;
V – auxiliar o Presidente na elaboração do relatório anual;
VI – organizar a pauta e a ordem do dia das reuniões da Diretoria e proceder à leitura do expediente;
VII – ler, lavrar e assinar com o Presidente as atas das reuniões da Diretoria;
VIII – exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria.

Art. 37 - Compete ao 2º Secretário:



CRTDPJ-Palmas 13/08/13 P44.938A Pag. 8/13

I – auxiliar o 1º Secretário em suas funções;
II – substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;
III – assumir a Secretaria em caso de vacância do cargo;
IV – organizar e manter atualizado o cadastro do arquivo do **IDAHRA**;
V – responsabilizar-se pela guarda e conservação do material da Secretaria;
VI – desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas o seu cargo pelo Regimento Interno e pela Diretoria.

Art. 38 - Compete ao 1º Tesoureiro:

I – organizar e dirigir todos os serviços da tesouraria;
II – manter sobre sua guarda e responsabilidade, valores e documentos da Tesouraria;
III – promover a arrecadação da receita e providenciar o pagamento das despesas do **IDAHRA**
IV zelar para que se mantenha em dia a contabilidade;
V – elaborar proposta orçamentária;
VI – organizar, anualmente, o balanço geral do ativo e passivo, para a devida prestação de contas, que acompanhará o Relatório de Atividades;
VII – depositar em estabelecimentos bancários todas e quaisquer quantias recebidas em nome do **IDAHRA**
VIII – movimentar com o Presidente as contas bancárias do **IDAHRA**, cheques, cauções, ordens de pagamento, balanços e quaisquer outros documentos de responsabilidade da tesouraria;
IX – passar recibos em nome do **IDAHRA**,
X – passar para o seu sucessor todos os livros e documentos da tesouraria, bem como, o saldo em dinheiro, exigindo respectiva quitação;
XI – exercer outras atividades que lhe forem definidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria;
XII – ter devidamente escriturado e em dia os livros de contas correntes, mensalidades, subvenções e outros necessários ou exigidos por lei;
XIII – promover a conservação dos bens sociais;
XIV – ter sob sua responsabilidade, organizando o indispensável inventário, os bens móveis e imóveis do **IDAHRA**.

Art. 39 - Compete ao 2º Tesoureiro:

I – auxiliar o 1º Tesoureiro em suas funções;
II – substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
III – assumir a Tesouraria em caso de vacância do cargo;
IV – incumbir-se de serviço de arrecadação;
V – organizar as concorrências e coletas de preços para a aquisição de materiais;
VI – dirigir o almoxarifado;
VII – desempenhar outras obrigações atribuídas ao seu cargo pelo Regimento Interno e pela Diretoria.

## SEÇÃO V

## *DO CONSELHO FISCAL*

Art. 40 - A administração do **IDAHRA** é fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, todos associados, eleitos por ocasião da Diretoria.

Parágrafo 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal os parentes dos Diretores até o segundo (2º) grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si, até esse grau.

Art. 41 - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente, em tempo hábil, para apresentar parecer sobre o movimento financeiro, econômico e administrativo ao Presidente do **IDAHRA**, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros ou do Presidente do **IDAHRA**.

Parágrafo Único - As deliberações são tomadas por maioria simples de voto e consta da ata, lavrada no livro próprio, lida aprovada e assinada no final dos trabalhos, em cada reunião pelos conselheiros presentes.

Art. 42 - Ocorrendo 3 (três) vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convoca a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 43 - Compete ao Conselho Fiscal manter constante vigilância sobre as contas apresentadas pela Diretoria, e ainda:

I – examinar as contas no caso de renúncia, perda do mandato ou morte do Presidente ou do tesoureiro do **IDAHRA**, dando o indispensável parecer;
II – convocar a Assembléia Geral quando verificar a ocorrência de motivos graves ou urgentes,
III – interagir com os órgãos de administração, subsidiando-os sobre irregularidade constatada, solicitando encaminhamentos corretivos necessários;
IV – certificar-se quanto ao cumprimento das disposições da legislação federal, estadual, municipal, nas diferentes atividades do **IDAHRA**, e área de direito;
V – examinar mensalmente balanços e outros demonstrativos de gestão e, ao final do mandato, os relatórios e demonstrações com bases em exames e verificações de livros, contas e documentos, podendo assessorar-se de auditorias especializadas, emitindo seu parecer para a Assembléia Geral;
VI – cumprir quaisquer outras determinações que lhes forem atribuídas pela Assembléia geral.

Art. 44 - Em sendo as contas da Diretoria rejeitadas pelo Conselho Fiscal, este deverá oportunizar sua correção, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo Único – Persistindo a rejeição, deverá ser convocada a Assembleia Geral para deliberar sobre as contas e destituição, se for o caso, dos responsáveis.

## CAPITULO V

## *DAS ELEIÇÕES*

Art. 45 - As eleições da Diretoria, Conselho Fiscal obedecerão às seguintes prescrições:

I – de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, serão realizadas eleições para escolha da Diretoria, do Conselho Fiscal;
II – as chapas, com todos os nomes e cargo que compõe, com pretensão de concorrer às eleições deverão ser apresentadas para registro por, no mínimo, 10 (dez) sócios com direito a voto e com 5 (cinco) dias anteriores à realização do pleito;
III – não terão direito a voto não poderão ser votados para a Diretoria e para o Conselho Fiscal os sócios que forem admitidos 90 (noventa) dias anteriores a realização das eleições;
IV – as impugnações contra o registro poderão ser apresentadas ate 3 (três) dias antes da eleição, e julgadas, como matéria preliminar, pela Assembléia Geral;
V - a Assembleia Geral por maioria de votos dos presentes deverá indicar entre os sócios presentes, 01 (um) Presidente e 02 (dois) Secretários, que comporão a mesa receptora de votos que terá a incumbência de presidir a Assembléia Geral, dirigirem os trabalhos de votação, escrutinarão, proclamação dos resultados e posse dos eleitos;
VI – o Presidente e os Secretários componentes da mesa receptora de votos não poderão fazer parte de qualquer chapa concorrente ao pleito.

Art. 46 - Terão direito a voto, os eleitores sócios efetivos que assinarem o livro de presença até o momento do início da votação.

Parágrafo 1º - A chamada dos votantes far-se-á pela ordem da assinatura no livro de presença.

Parágrafo 2º - O votante colocará a sobrecarta com a chapa escolhida em urna indevassável, assinado previamente a folha de votação.

Parágrafo 3º - A segunda e última chamada dos votantes far-se-á quando o último sócio que tiver assinado a lista de presença houver votado.

Parágrafo 4º - Em havendo "chapa única" a eleição poderá ser por aclamação.

Art. 47 - Encerrada a votação o Presidente da Assembléia abrirá a urna, conferirá com os mesários o número de sobrecartas com o número de votantes que assinarem a folha de votação e ordenará a contagem dos votos.

CRTDPJ-Palmas 13/08/13 P44,938A Pag. 10/13

Parágrafo 1º - A eleição será válida no caso do número de votos coincidirem com o número de votantes.

Parágrafo 2º - serão anulados os votos:

a) as cédulas incluídas em sobrecartas não rubricadas pelo presidente da mesa;
b) em cédulas que não permitam a identificação do votante.

Parágrafo 3º - No caso de sobrecarta conter duas ou mais cédulas iguais, computar-se apenas um voto. Se contiver cédulas diferentes será anulado.

Art. 48 - O Presidente da mesa proclamará o resultado em seguida declarará empossados os eleitos.

Art. 49 - Havendo empate será convocada nova eleição para até 60 (sessenta) dias após. Considerando-se prorrogados, até a data das novas eleições o mandato da Diretoria que estiver em exercício.

Art. 50 - São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública e a propriedade.

## CAPÍTULO VI

## *DO PATRIMÔNIO DAS RECEITAS*

Art. 51 - O patrimônio do **IDAHRA** é constituído por:

I – bens móveis e imóveis já adquiridos ou que venham a será adquiridos;
II – saldos de renda própria ou de recursos orçamentários, quando transferidos à conta patrimonial.
III – pelos saldos dos fundos associativos.

Art. 52 - Os recursos financeiros serão provenientes de:

I – taxas e contribuições dos sócios;
II – rendas patrimoniais e rendas oriundas de investimentos de seus bens e valores;
III – doações e legados recebidos;
IV – subvenções e auxílios concebidos por pessoa de direito público;
V – receitas oriundas de convênios e acordos;
VI – receitas oriundas de campanhas promocionais;
VII – captação de recursos em todos os níveis;
VIII – atividades para geração de emprego e renda.

Art. 53 - Os bens pertencentes do **IDAHRA** somente poderão ser utilizados para que a Diretoria atinja as finalidades sociais, vedada sua cessão em comodato ou alienação, mesmo parcial sem que se configure inquestionável benefício aos propósitos da Instituição.

Parágrafo Único – No caso de dissolução do **IDAHRA**, decisão de seu órgão soberano, a Assembleia Geral (especialmente convocada para este fim), seus bens responderão pelo passivo social e o saldo, se houver, será entregue a entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, mediante também decisão de escolha tomada em Assembléia Geral, com aprovação de no mínimo dois terços (2/3) dos sócios, valendo representação.

## CAPÍTULO VII

## *DAS DISPOSIÇÕES GERAIS*

Art. 54 - As disposições deste Estatuto serão complementadas por Regimento Interno, Regulamentos e Atos Normativos.

Parágrafo Único – Os Atos Normativos serão os seguintes, prevalecendo na ordem:

I – decisões – da Assembleia Geral;



CERTIFICADO PAG. 11/13 15/08/13 P44.9368

II – pareceres – do Presidente do **IDAHRA**, ou dos Conselheiros;
III – portarias – do Presidente do **IDAHRA**;
IV – sugestões dos Diretores.

Art. 55 – A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, como resultado de proposição da Diretoria, por intermédio de resolução a ser aprovada, em primeira chamada, por ¾ ( três quartos ) dos associados presentes em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim e composta de associados quites com suas obrigações sociais, ou , em segunda chamada, aprovada por 2/3 ( dois terços ) dos associados presentes, meia hora após a primeira;

Parágrafo Primeiro:

A Assembleia Geral Extraordinária que determinar a dissolução do **IDAHRA** deverá eleger o Liquidante, bem como os membros do Conselho Fiscal que deverão assumir o cargo durante a fase de liquidação da Associação.

Parágrafo Segundo:

Em caso de dissolução da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados a outra Associação ou entidade congênere, à critério da Assembleia Geral Extraordinária com personalidade jurídica comprovada ,devidamente registrada em Órgãos Públicos.

Art. 56 - Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria executiva em nome do **IDAHRA**.

Art. 57 - Os casos omissos ou de interpretação do presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art 58 - O presente Estatuto entra em vigor imediatamente após a sua aprovação e registro junto ao Cartório de Registros Públicos de Títulos e Documentos, revogando-se as disposições do contrario.

Vivine Dias de Rezende
Presidente

CRTDPJ-Palmas 13/08/13 P44,938A Pag. 12/13

MOROMIZATO
Cartório e Tabelionato de Protesto
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA COMARCA DE PALMAS - TO
OFICIAL / TABELIÃO
108 SUL - AV. LO 03 - LT 24 - CENTRO - PALMAS - TO - CEP: 77.020.098 - TELEFAX (63) 3215-9900
Geraldo M. Moromizato
Oficial/Tabelião
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - Livro A
Apresentado hoje para AVERBAÇAO,protocolado e digitalizado
sob o nº44 938, averbado sob nºAV-9 a margem do Registro
nº2077 Dou fé Palmas-TO 13/08/2013 Emolumentos R$56.83
Outros R$2.60Tx Judic R$3.00FUNCIVIL R$7.56Total R$69.99
Ferdinando do Couto Souza - Escrevente Autorizado
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

23

IDAHRA

## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Com a finalidade de eleger e dar posse à Diretoria e Conselho Fiscal do Instituto de Desenvolvimento Ambiental e Humano da Região Amazônica - IDAHRA, em 04 de julho de 2013 reunidos às 21 horas, na sede do Instituto em Palmas – TO, reuniram-se os sócios habilitados de acordo com o seu Estatuto pessoas interessadas em participar da Diretoria e do Conselho Fiscal A reunião foi presidida pela Viviane Assis de Rezende que convidou a mim Paulo André para secretariar a presente Assembléia Geral Extraordinária. O Presidente fez a leitura do segundo ponto do Edital de convocação a saber: Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal. Após a leitura da chapa única foi colocado em discussão. Não havendo manifestação em contrário aos nomes dos integrantes da chapa foi aprovado por unanimidade e aclamação dos presentes sendo estes identificados nesta Ata. Em seguida o Presidente deu posse aos eleitos para o mandato de 04/07/2013 a 04/07/2017.

**Presidente:** Fernando Afonso Nunes Filho, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, portador do RG n.º 2.440.299 SSP/DF e do CPF/MF nº 022.367.741-84, residente e domiciliado 208 Sul, Alameda 03, Lote 11, Palmas/TO.

**Vice-Presidente**: Patrícia Cristina Strieder, brasileira, solteira, estudante, portadora de RG n.º 0985116102 SSP/BA e do CPF/MF 021.895.235-08, residente e domiciliado a 106 Norte, Alameda 14, Lote 13, Palmas – TO

**Primeiro Secretário:** Paulo André de Sousa Gratão, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador de RG n.º 738.211 SSP/TO e do CPF/MF n.º005.503.771-23, residente e domiciliado a 110 Norte, Alameda 07, Lote 33, Palmas – TO;

**Segundo Secretário:** Daiane Santana da Silva, brasileira, solteira, engenheira ambiental, R.G. 1227694 SSP/TO, CPF n.º 008.414.071-26, Engenheira Ambiental , residente e domiciliada a 108 norte, al 16, lt 11a., Palmas – TO.

**Primeiro Tesoureiro:** Renato Pereira Nunes, brasileiro, solteiro, estudante universitário, portador do RG: 2.440.293 SSP/DF, CPF: 022.367.321-80, residente e domiciliado 208 Sul, Alameda 03, Lote 11, Palmas – TO.

**Segundo Tesoureiro:** Isadora de Sousa Gratão, brasileira, solteira, estudante universitária, R.G 738 207 SSP-TO ,CPF nº 005 503 721 64, residente e domiciliada a 110 norte, alameda 07, lote 33, Palmas-TO.

**Conselho Fiscal**

**1- Conselheiro:** Felipe Ferreira Camargo, brasileiro, solteiro, estudante universitário, R.G. 448636530 SSP/SP, CPF 394621.318-99, residente e domiciliado a 210 Sul, Alameda 01, Lote 01, casa 06 Palmas/TO.

**2- Conselheiro:** Guilherme da Silva Pagel, brasileiro, solteiro, estudante universitário, R,G. 741037 SSP-TO, CPF: 024.437.191-11, residente e domiciliado a 406 norte, alameda, 05 qi 02 lote 23, Palmas/TO.

**3- Conselheiro:** Eduardo Pelaez Risuenho, brasileiro, solteiro, biólogo, R.G: 8872974 SSP-PR, CPF 944.279.041-04, residente e domiciliado a TO-050, KM 10, Chácara Recanto da Serra – Palmas-TO.

**SUPLENTES**

Ananda Bezerra Rodrigues, brasileira, solteira, engenheira de alimentos, portadora do RG: 380.839 SSP-TO CPF: 012.332.141-79, residente à 108 Norte, Alameda 14, Lote 65, Palmas- TO;
Amanda Costa Rodrigues, brasileira, solteira, estudante universitária, portadora do RG n.º 1.094.460 SSP/TO e do CPF/MF n.º030.356.861-57, residente e domiciliada a 108 Norte, Alameda 14, Lote 40, Palmas – TO;
Bruna Maria V. Cruanes, brasileira, solteira, estudante, portadora do R.G: 48.108.648-1 SSP-SP, residente e domiciliada na 210 Sul, Alameda 01, Lote 01, casa 06 Palmas/TO.
Encerradas as atividades desta reunião, eu lavrei a presente ata que, compõe logo abaixo a nova estrutura da Diretoria. Lida e aprovada vai assinada por mim e pelos demais associados:

Eduardo Pelaez Risuenho
Viviane Rezende
Fernando Afonso N. Filho
Ananda B. Rodrigues
Renato P. Nunes
Paulo André Gratão
Isadora S. N. Gratão
Patrícia Strieder
Guilherme Pagel
Felipe Ferreira de Camargo
Eduardo Risuenho
Bruna Maria V. Cruanes

CRTDPJ-Palmas 13/08/13 Pag.938A Pag. 13/13

IDAHRA

# ERRATA

Na ata do dia 04 de julho de 2013 as 19 horas:

**Onde se lê:** Ata Assembleia Geral Ordinária

**Leia-se**: Ata Assembleia Geral Extraordinária;

**Onde se lê:** A Presidente fez a leitura do Edital de convocação a saber: Alteração Estatutária e Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

**Leia-se:** A Presidente fez a leitura do Edital de convocação a saber: Alteração Estatutária.

Palmas, 05 de julho de 2013

Viviane Assis de Rezende

PRESIDENTE

CRTDPJ-Palmas 13/08/13 944,939A Pag. 1/1

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos

Geraldo H. Moromizato

MOROMIZATO
Cartório e Tabelionato de Protesto
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS, TITULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA COMARCA DE PALMAS - TO
OFICIAL / TABELIÃO
108 SUL - AV. LO 03 - LT 24 - CENTRO - PALMAS - TO - CEP: 77.020.098 - TELEFAX (63) 3215-9900

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - Livro A
Apresentado hoje para AVERBAÇÃO,protocolado e digitalizado sob o nº44 939. averbado sob nºAV-10 a margem do Registro nº2077 Dou fé Palmas-TO 13/08/2013 Emolumentos R$11.35 Outros R$0.00Tx Judic R$3.00FUNCIVIL R$7.56Total R$21.91
Ferdinando do Couto Souza - Escrevente Autorizado

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

# ID HRA

## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ata de Assembléia geral extraordinária para análise e deliberação da proposta de alteração do Estatuto Vigente do **Instituto de Desenvolvimento Ambiental e Humano da Região Amazônica-IDAHRA**, para sua adequação ao Estatuto padrão proposto pelo Ministério das Cidades e Ministério das Telecomunicações. Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e treze na sede do IDAHRA, com a presença de associados abaixo assinados, convocados de acordo com Edital e convocação divulgado nos termos do Estatuto, realizou-se esta Assembléia para analisar e deliberar a proposta de inserção do inciso X ao Artigo 4º. Iniciado os trabalhos, após conferência de quorum para sua realização o Presidente deu as boas vindas a todos e explicou aos presentes o objetivo da alteração estatutária adequando-o para atender às orientações do Ministério das Cidades e Ministério das Telecomunicações, bem como pela legislação civil em vigor de forma a compatibilizá-lo com as exigências destes ministérios. Assim, propõe-se a aprovação da inclusão da seguinte redação: **Art. 4º - .... Inciso X – Promover e desenvolver ações e programas integrados e articulados que resultem em acesso à moradia digna, situada em localidades urbanas e rurais, bem como atender as necessidades da comunidade nas áreas de educação, saúde, habitação, transporte, comunicação, segurança pública, obras públicas, cultura, lazer, preservação e valorização do meio ambiente, pesquisa, rádio comunitária e telecomunicações, convênios com outras entidades nacionais e internacionais, e também convênios com os poderes públicos Municipais, Estaduais, Federal e até mesmo internacionais em todo território nacional.** Colocado em votação as alterações foi aprovada por unanimidade dos presentes, passando a vigorar o Estatuto do IDAHRA com a inserção do inciso X ao Artº 4º a partir da data de registro. Nada mais havendo a ser deliberado deu-se por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária. A presente ata vai por mim, primeiro secretário, pelo Srº Presidente e demais presentes.

Palmas-TO, 04 de dezembro de 2013

Fernando Afonso N. Filho
**Presidente**

Paulo André Gratão
**Primeiro Secretário**

Isidoro Gratão

Renato Ribeiro Neves

Eduardo Pelozzi Rosendo

Amanda C. Rodrigues

MOROMIZATO
Cartório e Tabelionato de Protestos
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS, TITULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA COMARCA DE PALMAS - TO
108 SUL - AV. LO 03 - LT 24 - CENTRO - PALMAS - TO - CEP: 77.020.098 - TELEFAX (63) 3215-9900
Sérgio Henrique Moromizato
OFICIAL / TABELIÃO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - Livro A
Protocolado sob o nº 45.698, averbado sob nº AV-11 à margem do Registro nº2077 Dou fé Palmas-TO 03/01/2014
Tx Judic R$3,00 FUNCIVIL R$7,98 Emolumentos R$11,35
Outros R$0,20Total R$22,11
Ferdinando do Couto Souza - Escrevente Autorizado
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

CRTDPJ-Palmas 03/01/2014 P45.698A Pag. 1/1

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONFORME DISPÕE O ARTIGO 19 DO ESTATUTO SOCIAL DO **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E HUMANO DA REGIÃO AMAZÔNICA – IDAHRA**, FICAM **CONVOCADOS** OS ASSOCIADOS PARA PARTICIPAREM DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA ÀS **20 HORAS** DO DIA **15 DE MAIO** NA SEDE DO IDAHRA NA **QUADRA 404 NORTE, ALAMEDA 17, LOTE 35, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS-TO**, PARA APRECIAR E DELIBERAR SOBRE A SEGUINTE **PAUTA**:

1. DESTITUIÇÃO DOS CARGOS REMANESCENTES DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL;
2. ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA O MANDATO COMPREENDIDO ENTRE 15/05/2017 a 14/05/2021

Fernando Afonso Nunes Filho

PALMAS, 08 DE MAIO DE 2017

CRTDPJ-Palmas 31/05/2017 PS1736A Pag. 1/4

IDAHRA

## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Às vinte horas do dia quinze de maio de dois mil e dezessete, reúnem-se os associados do **Instituto de Desenvolvimento Ambiental e Humano da Região Amazônica – IDAHRA** na sede da Instituição na quadra quatrocentos e quatro norte, alameda dezessete, lote trinta e cinco, em Palmas, Tocantins os quais são indicados ao final desta ata em atendimento ao Edital de convocação publicado no dia oito de maio de dois mil e dezessete, mediante fixação no mural da sede da Instituição com a seguinte pauta: **destituição dos cargos remanescentes da diretoria e conselho fiscal; eleição e posse de nova diretoria e conselho fiscal para o mandato compreendido entre quinze de maio de dois mil e dezessete e quatorze de maio de dois mil e vinte.** O presidente do IDAHRA, senhor Fernando Afonso Nunes Filho dá as boas vindas, agradece a presença de todos e declara aberta a presente Assembleia Geral Extraordinária quando nomeia a senhorita Daiane Santana para secretariar a presente Assembleia. Prosseguindo, o Presidente apresenta o primeiro item de pauta à Assembleia e esclarece que por diversos motivos, desistências, mudanças de cidade e compromissos diversos, vários membros da atual diretoria e do conselho fiscal não estão em condições de participar das atividades e reuniões, o que faz necessário a destituição dos cargos e recomposição dos mesmos para que os trabalhos e compromissos do IDAHRA não sejam prejudicados. Ato contínuo, o presidente coloca sob apreciação da Assembleia, que após debates e esclarecimentos, delibera por unanimidade pela destituição da atual diretoria e conselho fiscal. Ato contínuo, o Presidente coloca sob apreciação e deliberação o seguinte item da pauta do Edital de convocação a saber: Eleição e posse de Diretoria e Conselho Fiscal para o período compreendido entre quinze de maio de dois mil e dezessete e quatorze de maio de dois mil e vinte e um, quando apresenta à Assembleia a chapa única constando os membros indicados à ocupar os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal. Após intensos e acalorados debates e respectivos esclarecimento a Assembleia geral delibera pela eleição e posse dos membros indicados na chapa única. Concluindo o presidente procede a **posse dos eleitos** para o **mandato previsto para o período de quinze de maio de dois mil e dezessete e quatorze de maio de dois mil e vinte e um,** quando firma o compromisso solene prometendo dignificar o mandato e respeitar a Constituição Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, as leis vigentes e o Estatuto Social do IDAHRA, conforme ordem dos eleitos a seguir:

**Presidente:** Renato Pereira Nunes, brasileiro, solteiro, Engenheiro Eletricista, portador do RG: 2.440.293 SSP/DF, CPF: 022.367.321-80, residente e domiciliado 507 Sul, Alameda 28, Lote 16, QI24, Casa 01, Palmas – TO.

**Vice-Presidente**: Raimunda Gomes da Silva, brasileira, solteira, aposentada, portadora de RG n.º 50588 SSP/TO e do CPF/MF 159.600.211-53, residente e domiciliada a 308 Sul, Alemda 02, Lote 45, Palmas – TO

**Primeiro Secretário:** Venecy Pereira dos Santos, brasileira, solteira, estudante, portadora de RG n.º 1269945-945 SSP/TO e do CPF/MF n.º 644.970.467-53, residente e domiciliada a Rua 43, Quadra 182, Lote 03 – Jardim Aureny III Palmas – TO;

**Segundo Secretário:** Chryss Ferreira Macedo, brasileira, casada, gestora ambiental, R.G. 296667 SSP/TO, CPF n.º 713.288.581-20, residente e domiciliada a 1306 Sul, Alameda 04, número 25, Palmas – TO.

**Primeiro Tesoureiro:** Fernando Afonso Nunes Filho, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, portador do RG n.º 2.440.299 SSP/DF e do CPF/MF nº 022.367.741-84, residente e domiciliado 507 Sul, Alameda 28, Lote 16, QI 24, Casa 01 Palmas/TO.

**Segundo Tesoureiro:** Ana Karolline Soares Alves, brasileira, solteira, gestora ambiental, R.G 1367333 SSP-TO, CPF nº 068.271.391-07, residente e domiciliada a 307 Norte, Alameda 26, Lote 08 Palmas-TO.

**Conselho Fiscal**

**1- Conselheiro:** Glaucia Wanderley Maia Barros, brasileira, Engenheira Agronômica, R.G. 394.627 SSP/TO, CPF 003.591.381-95, residente e domiciliado a Quadra 204 Sul, Alameda 10, Lote 44, Palmas/TO.

**2- Conselheiro:** Felipe Ferreira Camargo, brasileiro, solteiro, R,G. 448636530 SSP/SP, - CPF 394.621.318-99, residente e domiciliado a 210 Sul, Alameda 01, Lote 01, Casa 06, Palmas/TO.

**3- Conselheiro:** Aymara Gracielly Nogueira Colen, brasileira, Engenheira Ambiental, R.G: 176220 SSP-TO, CPF 054.127.256-00, residente e domiciliada a Quadra 1006 Sul, Alameda 22, Lote02 – Palmas-TO.

**SUPLENTES**

Daiane Santana da Silva, brasileira, Engenheira Ambiental, portadora do RG: 12277694 SSP-TO CPF: 008.414.071-26, residente Quadra 108 norte, Alameda 16, Lote 11, Palmas- TO;

Sandra Regina Rodrigues, brasileira, casada, formada em Artes Plásticas, portadora do RG n.º 23.880.789-7 SSP/SP e do CPF/MF n.º 141.261.828-29, residente e domiciliada a Quadra 106 Norte, Alameda 02, Número 15, Apartamento 402 – Edifício Vitória Régia, Palmas – TO;

CRTDPJ-Palmas 31/05/2017 P51736A Pag. 2/4

IDAHRA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E HUMANO DA REGIÃO AMAZÔNICA

Silvana Rita Barbara, brasileira, divorciada, socióloga, portadora do R.G: 11.298.191 SSP-SP, e do CPF/MF n.º 021.818.988-55 residente e domiciliada 409 Sul, Alameda 17, número 02, Plano Diretor Sul - Palmas/TO.
Encerradas as atividades desta reunião, eu lavrei a presente ata que, compõe logo abaixo a nova estrutura da Diretoria. Lida e aprovada vai assinada por mim e pelos demais associados:
São vinte e duas horas e quinze nada mais havendo a tratar.

Renato Pereira Nunes

CRTDPJ-Palmas 31/05/2017 P51736A Pag. 3/4

IDAHRA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E HUMANO DA REGIÃO AMAZÔNICA

# LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

| Nº | NOMES |
|---|---|
| 1 | Felipe Ferreira de Camargo |
| 2 | Gabriel Ferreira de Camargo |
| 3 | Osmarde Bazane Rodrigues |
| 4 | Fernando Souza N. Filho |
| 5 | Glauco Wanderley Maia Barros |
| 6 | Leandro Pereira Gonçalves |
| 7 | Johnathan Ferreira Reis |
| 8 | Aymara Graciely Nogueira Colen |
| 9 | Renato Pereira Nunes |
| 10 | Daiane Santana da Silva |
| 11 | Raimunda Gomes da Silva |
| 12 | Ana Nardline Soares Alves |
| 13 | Rosângela Aparecida Pereira de Oliveira |
| 14 | Venecy pereira dos Santos |
| 15 | Claudia Nunes Rodrigues |
| 16 | [illegible] |
| 17 | Chryss Ferreira Macêdo |
| 18 | |
| 19 | |
| 20 | |
| 21 | |
| 22 | |
| 23 | |
| 24 | |
| 25 | |
| 26 | |
| 27 | |

MOROMIZATO
Cartório e Tabelionato de Protesto
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TITULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO
Geraldo Henrique Moromizato
OFICIAL / TABELIÃO
TELEFAX: (63): 3215-9900
SELO DIGITAL 127035AAA390589-ZDB
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - Livro A
Protocolado sob o nº 51736, averbado sob nº AV-17 e registrado sob o nº 2077 Dou fé. Palmas-TO 31/05/2017.
T.F.J. R$5.19 Emol R$43.42 FUNCIVIL R$10.39
Pag.Ext. R$0 Cond. R$0 Outros R$0.8
ISSQN R$2.17 Total R$61.57
Adriano Moromizato - Suboficial
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE
Geraldo H. Moromizato
Oficial/Tabelião

CRTDPJ-Palmas 31/05/2017 P51736A Pag. 4/4

IDHRA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E HUMANO DA REGIÃO AMAZÔNICA

# RELATÓRIO DE ATIVIDADES
# 2019

| | | |
|---|---|---|
| Razão Social: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E HUMANO DA REGIAO AMAZONICA** | | |
| Sigla da Entidade: **IDAHRA** | | |
| **ENDEREÇO:** **Quadra 404 norte, Alameda 17, n° 35** | | |
| Bairro: **Plano Diretor Norte** | Município/UF: **Palmas - TO** | |
| CEP: **77.006-398** | Fone: **(63) 9 84425440** | Fax: |
| Presidente: **Renato Pereira Nunes** | Email: **idahra.to@gmail.com** | |

O **Instituto de Desenvolvimento Ambiental e Humano da Região Amazônica – IDAHRA** é uma entidade civil, sem fins lucrativos e econômicos, com atuação principal em Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de caráter cultural, educacional, de assistência social, de saúde, fundada em Assembleia Geral no dia 19 de julho de 2010, no município de Palmas – TO.

Sendo importante a contribuição como um todo na sociedade, o IDAHRA participa ativamente na construção e aplicação de políticas públicas socioambientais e educacionais por meio da participação em diversas unidades colegiadas:

- Conselho Municipal de Meio Ambiente de Palmas
- Conselho Consultivo APA Serra do Lajeado – Palmas-TO
- Comitê de Bacia do Entorno do Lago UHE Luis Eduardo Magalhães
- Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Tocantins – CIEA/TO
- Cadastro de Entidades Ambientalistas do Estado do Tocantins – CEATO
- Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Tocantins
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas – CMDCA

- Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas – CNEA/MMA
- Conselho Municipal de Direitos Humanos de Palmas
- Inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas-TO
- Inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Palmas-TO
- Fórum Estadual de Mudanças Climáticas

É declarado de **Utilidade Pública** no município de Palmas por meio da Lei municipal nº 1.998 sancionada e publicada no dia 02 de outubro de 2013.
É declarado de **Utilidade Pública** no Estado do Tocantins por meio da Lei estadual nº 2.793 sancionada e publicada no dia 02 de dezembro de 2013.

## 1. OFICINA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - ESCOLA SONHO MEU

A Oficina teve como objetivo implementar medidas que assegurassem a preservação ambiental e conscientização dos alunos, formada por uma equipe multidisciplinar para a estruturação de um ambiente e realização das atividades.
As professoras da escola junto à equipe do IDAHRA realizaram atividades com a utilização de revistas, jornais, músicas, vídeos, entre outros recursos didáticos, tendo como objetivo despertar a atenção dos alunos e tornar o processo de ensino-aprendizagem mais interessante. Durante as aulas na oficina, o educador utilizou metodologias que sensibilizaram os alunos quanto à importância da preservação da natureza.

As atividades realizadas foram desenvolvidas com a utilização de reportagens de jornais e revistas que retratassem sobre a agressão ao meio ambiente. Trabalhou-se também com materiais de áudio, explorados durante as aulas, como a música Terra- Planeta Água, do cantor e compositor Guilherme Arantes. Promoveu-se também a coleta seletiva na escola e a construção de objetos através da reutilização de materiais. OS alunos, professores e a equipe do IDAHRA debateram sobre as atitudes que devem ser feitas para a preservação do meio ambientel.

## 2. HORTA ESCOLAR – ESCOLA SONHO MEU

A escola Sonho Meu em parceria com o IDAHRA construíram uma pequena horta n quintal da escola. A instituição tem 25 alunos em tempo integral. A horta teve como intuito produzir alimentos sem agrotóxicos para serem utilizados nas refeições das crianças. As crianças têm duas refeições importantes por dia, 10h às 12h e às 15h, e apenas um lanchinho não é suficiente – afirma Marinês Fabris, diretora da escola.

A produção de alimentos é extensa: a escola produz alface, repolho, cebola verde, batata doce, cenoura, brócolis, entre outros alimentos. Os alunos aprendem técnicas para variar culturas, minimizar o efeito de ervas daninhas, e pesquisam efeitos, causas e consequências do plantio.

## 3. COLETA SETIVA SOLIDÁRIA - ESCOLA THEZILDA SAMPAIO, TAIPAS – TO.

A Escola Thezilda Sampaio em parceria com o IDAHRA realizou uma ação voltada para coleta seletiva com o objetivo de diminuir a geração de resíduos sólidos recicláveis, visando à sustentabilidade coletiva. A coleta conjunta e seletiva de resíduos recicláveis (papel, plástico e metais), foi realizada por meio de colaboração entre os alunos e a equipe do IDAHRA. Durante o período de realização da ação, observou-se que a soma dos resíduos da Escola que tornou-se mais vantajosa e econômica, além de ter possibilitado a geração de renda aos catadores e suas famílias, com dignidade, respeito e inclusão social.

## 4. PALESTRAS DE SENSIBILIZAÇÃO COM OS ALUNOS – THEZILDA SAMPAIO, TAIPAS – TO.

Palestras expositivas para os alunos sobre o conteúdo do projeto e a importância da participação de cada um. Além da palestra foram apresentados vídeos temáticos adequados a faixa etária dos alunos. Após o momento de explicação foi solicitado a escola que estimulasse os alunos a fazerem desenhos sobre a temática (Coleta Seletiva, reciclagem, etc.) para que esses pudessem ser expostos em torno da escola.

## 5. GINCANA SUSTENTÁVEL DA UMA/UFT – UNIVERSIDADE DA MATURIDADE.

A gincana teve como objetivo de incentivar a sustentabilidade e um consumo consciente, a gincana contou com a presença dos acadêmicos de pedagogia da Universidade Federal do Tocantins (UFT) e a banca de jurados composta por Ana Karolline Soares Alves, Gestora Ambiental, Raimunda Gomes, pedagoga, Aymara Colen, Engenheira Ambiental e Ceiça Oliveira, Assessora do CEADEC – Centro de Estudos e Apoio ao Desenvolvimento, Emprego e Cidadania. Os acadêmicos da UMA foram separados em cinco grupos, cada grupo teve que apresentar roupas e objetos reciclados diante da plateia e jurados. O grupo Madeira foi o vencedor.

O IDAHRA fez uma parceria na escola municipal Thezilda Sampaio com objetivo da aula é propor para a turma uma revisão de conceitos e de valores, para que eles tenham capacidade de intervir na sociedade com um mínimo de conhecimento teórico sobre a importância da qualidade de vida. Agindo coletivamente a gente consegue trazer impactos ecológicos positivos para a sociedade, não só em Palmas, mais sim em todos os lugares.

## 6. CAMPANHA GENTILEZA GERA GENTILEZA.

O Projeto gentileza gera gentileza foi realizado entre o IDAHRA e a escola particular Sonho Meu para arrecadar miniaturas de produtos de higiene para distribuição nos locais mais precários da região sul de Palmas – TO. Os itens como xampu, condicionador e sabonete foram os mais doados, mas as caixas coletoras também receberam muitas doações de creme e fio dental, pente, desodorante, escova de dente, perfumes, toucas para banho e nécessaires. Todos esses itens fazem parte da intenção do projeto, cuja proposta é de fortalecer iniciativas que promovem campanhas de arrecadação de produtos de higiene pessoal. O projeto foi idealizado pela ONG IDAHRA com a escolinha Sonho Meu, devido muitos pais não ter condições de manterem os produtos de higiene pessoal que as escolas pedem e também do dia-a-dia.

## 7. OFICINAS DE ARTE-RECICLAGEM

A função da oficina foi desenvolver a sensibilidade das crianças e velhos para as várias funções de materiais que, anterior a ação, eram considerados lixos. Na ocasião, estiveram presentes todos os envolvidos no projeto.

Tais oficinas foram primeiramente realizadas com os voluntários, por orientação de um palestrante e logo depois a mesma foi replicada nos CMEI's abrangendo todos os ramos de interesse do projeto. Foram escolhidas primeiramente as seguintes oficinas, podendo ainda ser trocadas ou acrescentadas outras no decorrer das ações:

Produção de centopeia com caixa de ovos; (Realizada no ano 2019 no CMEI Matheus Henrique e no CMEI Amâncio José, com a participação também dos professores, desenvolveu-se as centopeias cortando as cartelas de ovos paralelas, formando corpo do brinquedo, logo após colocou-se as antenas e a partir daí deixou-se as crianças usarem sua criatividade para colorir com guache e canetinhas hidrográficas.)

- Produção de cofrinhos de garrafas PET;
- Produção de vai e vem de garrafa PET;
- Produção de bilboquê de garrafa PET.

## 8. USO RACIONAL DOS COPOS DESCARTÁVEIS

Ainda é grande a quantidade de copos descartáveis descartados por toda escola Sonho Meu. O plástico não é um material biodegradável, portanto é poluidor do meio ambiente. Com a estação chuvosa do ano, é de nossa responsabilidade o trato com o meio ambiente e a preocupação com a possibilidade desses copos se tornarem depósito de água parada, local propício para o desenvolvimento do mosquito Aedes Aegypti, causador de doenças como a dengue, zika e chikungunya. Pensando nisso, O IDAHRA em parceria com a escola confeccionaram 50 copos ecológicos para alunos e funcionários, com o objetivo que cada um cuide e tenha seu próprio copo de uso diário, diminuindo o consumo de copos descartáveis e contribuindo com a melhoria da qualidade ambiental.

Documento 2020/39009/002919
Data 17/06/2020

# Governo do Estado do Tocantins

## TERMO DE TRAMITAÇÃO
## Documento Nº 2020/39009/002919

## Origem

| | |
|---|---|
| **Órgão** | SEMARH |
| **Unidade** | PROT - SEMARH |
| **Enviado por** | FERNANDA ARAUJO |
| **Data** | 17/06/2020 11:03 |

## Destino

| | |
|---|---|
| **Órgão** | SEMARH |
| **Unidade** | COEMA/TO |

## Despacho

| | |
|---|---|
| **Motivo** | ENCAMINHAMENTO |
| **Despacho** | RECADASTRAMENTO CEATO. |

**PORTARIA SEJUDH/TO Nº 170, de 30 de agosto de 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I - Lotar CAIQUE EMANUEL CARVALHO COELHO, Agente Administrativo, na Unidade de Semiliberdade de Gurupi – USL SUL, a partir de 04/08/2011.

**PORTARIA SEJUDH/TO Nº 171, de 30 de agosto de 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I - Lotar DEUZIANE ALVES DA MOTA SANTOS, Agente Administrativo, matrícula nº 876433-6, na Unidade de Internação Provisória e Semiliberdade de Gurupi/TO, a partir de 01/07/2011.

**PORTARIA SEJUDH/TO Nº 172, de 30 de agosto de 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I - Lotar THIAGO CHAVES DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº 902346-1, no Centro de Internação Provisória de Santa Fé do Araguaia – CEIP NORTE, a partir de 1º/07/2011.

**PORTARIA SEJUDH/TO Nº 173, de 30 de agosto de 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I - Lotar DOMINGOS GOMES, Agente Administrativo, matrícula nº 796344-1, no Centro de Internação Provisória de Santa Fé do Araguaia – CEIP NORTE, a partir de 1º/07/2011.

**PORTARIA SEJUDH/TO Nº 174, de 30 de agosto de 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I - Lotar LUIZ ARMANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, no Centro de Internação Provisória de Santa Fé do Araguaia – CEIP NORTE, a partir de 1º/07/2011

**PORTARIA SEJUDH/TO Nº 175, de 30 de agosto de 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I - Lotar ALYNE MACENA RODRIGUES, Fisioterapeuta, no Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE, a partir de 1º/08/2011.

**PORTARIA SEJUDH/TO Nº 176, de 30 de agosto de 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I - Lotar MARILÉIA GLORIA DE SOUSA, Agente Administrativo, no Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE, a partir de 1º/07/2011.

**PORTARIA SEJUDH/TO Nº 179, de 1º de setembro de 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I – Suspender, por necessidade do serviço, as férias do servidor GILMAR OLIVEIRA FERREIRA, Agente Penitenciário, matrícula nº 859172-5, período aquisitivo 2010/2011, previstas para o período de 1º/09 a 30/09/2011, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

**PORTARIA SEJUDH/TO Nº 182, de 1º de setembro de 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I - Lotar ESTÁCIO SOARES MACENA, Agente Administrativo, matrícula nº 901899-9, na Cadeia Pública de Figueirópolis, a partir de 31/08/2011.

## SECRETARIA DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES

Secretário: **OLYNTHO GARCIA DE OLIVEIRA NETO**

**PORTARIA-SEJUVES Nº 143, de 02 de setembro de 2011.**

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER:

A partir de 01/09/2011 a 30/09/2011, o gozo de 30 (trinta) dias das férias legais da Servidora Delsuita Mota do Nascimento Lima, Auxiliar Administrativo -FC-6, matrícula nº 832510-3, referentes ao período aquisitivo 2009/2010, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

**PORTARIA-SEJUVES Nº 144, de 02 de setembro de 2011.**

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER:

A partir de 01/09/2011 a 30/09/2011, o gozo de 30 (trinta) dias das férias legais da Servidora Samandreia Silva Meneses, Assistente Administrativo -FC-8, matrícula nº 827790-7, referentes ao período aquisitivo 2010/2011, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

**PORTARIA-SEJUVES Nº 145, de 02 de setembro de 2011.**

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007, resolve:

DETERMINAR:

A partir de 05/09/2011 a 14/09/2011, o gozo de 10 (dez) dias das férias legais da servidora Kilvânia Rodrigues de Melo Miranda, matrícula nº. 832919-2, previstas para o período de 27/05/2011 a 10/06/2011, suspensas pela PORTARIA Nº. 61, de 03 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 3.399.

**SEGUE ABAIXO LISTA DOS APROVADOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DOS PROCESSOS SELETIVOS DO PROJOVEM URBANO 2011.**

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

COLINAS

| CIÊNCIAS DA NATUREZA: |
|---|
| Flávia Araújo dos Passos |

| ARCO OCUPACIONAL – SAÚDE: |
|---|
| Amélia da Silva Milhomem |

| MATEMÁTICA: |
|---|
| Abdon Hoche Ferrer Bucar |

Autorizo a homologação e publicação do resultado do processo seletivo do Projovem Urbano conforme nomes relacionados neste documento.

Olyntho Garcia de Oliveira Neto
Secretário da Juventude e dos Esportes

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Secretário: **DIVALDO JOSÉ DA COSTA REZENDE**

*CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE*

**RESOLUÇÃO Nº 26, de 24 de agosto de 2011.**

Institui o Cadastro das Entidades Ambientalistas do Estado do Tocantins - CEATO.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno artigo 2º, inciso XIV, aprovado pelo Decreto nº 3.609, de 9 de janeiro de 2009,

Considerando a importância da participação da sociedade civil nas políticas ambientais;

Considerando a necessidade de normatizar, aperfeiçoar e dinamizar o processo de cadastramento das entidades ambientalistas que tenham por finalidade principal a defesa do meio ambiente em todos os seus aspectos;

Considerando a importância do papel que as entidades ambientalistas não governamentais desempenham na gestão democrática dos recursos naturais do Estado do Tocantins e na formulação ou implementação de políticas públicas voltadas para o meio ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Estadual das Entidades Ambientalistas do Estado do Tocantins – CEATO, com o objetivo de manter, em banco de dados, registro das organizações não-governamentais, para fins de habilitação para representação no Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA.

Parágrafo Único. Para efeito desta Resolução são Entidades Ambientalistas as Organizações Não-Governamentais-ONG sem fins lucrativos que tenham como objetivo principal, no seu estatuto e por intermédio de suas atividades, a defesa e proteção do meio ambiente.

Art. 2º Apenas as entidades ambientalistas regularmente inscritas no CEATO serão consideradas aptas a votar e serem votadas nos processos eleitorais relacionados ao Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA e em outros colegiados de âmbito estadual com atuação na área ambiental e que possuam representação das organizações não governamentais,

Parágrafo Único: Será considerada representante legal no COEMA a entidade eleita em assembleia geral pela maioria absoluta dentre as cadastradas.

Art. 3º O cadastramento e o recadastramento para fins de registro no CEATO é voluntário e será efetuado mediante o preenchimento da ficha de cadastro, constante do Anexo Único desta Resolução, devidamente assinada pelo representante legal, acompanhada dos seguintes documentos:

I. cópia do estatuto da entidade ambientalista, devidamente registrado, nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão;

II. caso se trate de uma fundação, essa deverá apresentar cópia da escritura de instituição, devidamente registrada em cartório da comarca de sua sede e comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;

III. cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório;

IV. cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas-CNPJ, do Ministério da Fazenda;

V. relatório sucinto das atividades desenvolvidas no último ano;

VI. atestado ou declaração de que a entidade está em pleno e regular funcionamento, fornecido por autoridade judiciária ou membro do Ministério Público, ou por três entidades ambientalistas da região, registradas no Cadastro Nacional das Entidades Ambientalistas - CNEA;

VII. declaração de que o representante legal não é membro da diretoria de outra ONG do mesmo segmento.

§ 1º O dirigente da entidade ambientalista que solicitar cadastramento ou recadastramento é responsável pelas informações prestadas.

§ 2º A entidade ambientalista solicitante deverá ter no mínimo um ano de existência;

Art. 4º O pedido de cadastramento, recadastramento e/ou atualização de dados será encaminhado à Secretaria Executiva do Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA/TO.

Art. 5º A entidade ambientalista, cadastrada ou recadastrada, após a aprovação pela Secretaria Executiva, terá seu registro homologado pelo Presidente do COEMA/TO mediante Resolução.

Art. 6º O cadastramento das entidades ambientalistas terá início em 12 de setembro de 2011.

Art. 7º Para fins específicos, o registro do cadastro junto ao CEATO terá validade de dois anos.

Art . 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIVALDO REZENDE
Presidente

MARLI TERESINHA DOS SANTOS
Secretária Executiva

ANEXO ÚNICO
CADASTRO DAS ENTIDADES AMBIENTALISTAS
DO ESTADO DO TOCANTINS - CEATO

| | | |
|---|---|---|
| **I. INFORMAÇÕES DA ENTIDADE** | | |
| Razão Social: | | |
| Sigla da Entidade: | | |
| **II. ENDEREÇO**<br>Rua: | | |
| Bairro: | Município/UF: | |
| CEP: | Fone: | Fax: |
| Site: | Email: | |
| **III. REGISTRO**<br>Data da Fundação: _____/_____/_____ | CNPJ: | |
| Número e data de registro de constituição: | | |
| Número e data de registro do estatuto: | | |
| **IV. OBJETIVO, FINALIDADE E ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO** | | |

| | |
|---|---|
| **V. RESPONSÁVEL LEGAL PELA ENTIDADE** | |
| Nome: | |
| Cargo: | |
| Endereço: | |
| Município/UF: | CEP: |
| Telefone: | Celular: |
| Email: | Período do Mandato: |
| CPF: | RG: |

**DECLARAÇÃO**

(Integra o Cadastro das Entidades Ambientalistas do Estado do Tocantins – CEATO)

Na qualidade de representante legal da ONG cadastrada, declaro, para fins de prova junto ao Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA/TO, para os efeitos e sob as penas da lei, que não sou membro da diretoria de outra ONG do mesmo segmento.

Data: ___/___/_____

_____

**Aprovação:**

_____, ___/___/_____

_____

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SUPERINTENDÊNCIA COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA torna público que fará realizar a licitação abaixo. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones:(0--63) 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4549 ou no guichê da SCCL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 088/2015. Abertura dia 14.10.2015 às 09hs, visando à aquisição serviços refeições para atender às necessidades da SETAS, Proc. 00.197/4100/2015, Recurso: tesouro/FNAS Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 128/2015. Abertura dia 14.10.2015 às 14hs30min, visando à aquisição de serviços (contratação de empresa especializada em qualificação profissional) para atender às necessidades da SETAS, Proc. 00.096/4100/2015, Recurso: Tesouro Pregoeira: ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2015. Abertura dia 16.11.2015 às 09hs visando à aquisição de serviços para atender às necessidades do SEMERH, Proc. 00.088/3900/2014, Recurso: Diversos. Presidente: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA.

DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

Palmas -TO, 29 de setembro de 2015.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Diretora de Licitações

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Secretária: **LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA**

**PORTARIA SEMARH Nº 81, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato Nº 35, de 01 de Janeiro de 2015, e em conformidade com a Lei nº 2.089, de 09 de julho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica instituída a Comissão de Julgamento das Propostas referentes ao-Edital 001/2015 de Seleção de Projeto de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público-Oscip, ou de Organização Civil de Interesse de Recursos Hídricos para realizar apoio técnico aos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios: Formoso, Manuel Alves, do entorno do Lago da UHE Lajeado, Lontra e Corda-do Fundo Estadual de Recursos Hídricos-FERH/TO.

Art. 2º À Comissão de Avaliação de Propostas compete:

I- receber, qualificar e classificar as propostas em conformidade com o Edital 001/2015-FERH/TO;

II - realizar a habilitação e avaliação de mérito das propostas;

III- definir as propostas contempladas, aprová-las e divulgá-las;

Art. 3º. Para a Comissão de Julgamento das Propostas, ficam designados, sem prejuízo de suas atribuições, os seguintes servidores:

I -1 (um) representante da Diretoria de Recursos Hídricos -DRH e respectivo suplente;

Titular: Thiago Oliveira Bandeira
Suplente: Adriana Barbosa Andrade

II-1 (um) representante do Setor de Convênios da SEMARH e respectivo suplente;

Titular: Sônia Freitas Rahal
Suplente: Erick Douglas Lopes Dourado

III- 1 (um) representante da Diretoria de Administrativo e Finanças da SEMARH e respectivo suplente;

Titular: Zélia Aparecida Drumond
Suplente: Ísis Laura Alves Lima Silva

IV-2 (dois) representantes da Câmara Técnica de Acompanhamento da Aplicação dos Recursos do FERH do CERH;

Titular e Presidente: Aldo Araújo de Azevedo
Suplente: Poliana Ribeiro Pereira Pedreira

Titular: Vanessa Aires Sardinha Sousa
Suplente: Letícia Vieira Oliveira Freitas

§ 1º Em caso de ausência na reunião, o titular deverá ser representado pelo respectivo suplente.

§ 2º A SEMARH disponibilizará os recursos técnicos e administrativos necessários para o funcionamento da Comissão.

§ 4º As reuniões da Comissão serão iniciadas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE*

**DECISÃO Nº 01, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.**

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE-COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno artigo 2º, inciso XIV, publicado no DOE nº 4.232, de 10 de outubro de 2014,

Considerando o disposto no inciso IV do art. 1º da Lei nº 1.789, de 2007, que prevê a competência do Conselho Estadual do Meio Ambiente-COEMA para decidir, como última instância administrativa em grau de recurso, sobre as decisões do Instituto Natureza do Tocantins-NATURATINS,

DECIDE:

Art. 1º Homologar de acordo com a decisão da 45ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente-COEMA, o Parecer COEMA/CTTI Nº 02/2015, referente ao recurso hierárquico interposto pela empresa Investco em virtude do Auto de Infração nº 122926, sob o processo administrativo nº 1042-2014-F/NATURATINS e analisado previamente pela Câmara Técnica Temporária de Infrações-CTTI, que entende pela manutenção do referido auto bem como do valor da multa aplicada em todos os seus termos, ou seja, pelo improvimento do recurso.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

LUZIMEIRE CARREIRA
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 60, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.**

Altera os arts. 3º e 4º da Resolução nº 26, de 24 de agosto de 2011, que institui o cadastro das Entidades Ambientalistas do Estado do Tocantins-CEATO.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO TOCANTINS-COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno artigo 2º, inciso XIV, publicado no Diário Oficial nº 4.232 de 10 de outubro de 2014, resolve,

Considerando a importância da participação da sociedade civil nas políticas ambientais;

Considerando a necessidade de normatizar, aperfeiçoar e dinamizar o processo de cadastramento das entidades ambientalistas que tenham por finalidade principal a defesa do meio ambiente em todos os seus aspectos;

Considerando a importância do papel que as entidades ambientalistas não governamentais desempenham na gestão democrática dos recursos naturais do Estado do Tocantins e na formulação ou implementação de políticas públicas voltadas para o meio ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o *caput* do art. 3º, seu inciso IV e o §1º bem como acrescentar o Parágrafo Único ao art. 4º da Resolução nº 26, de 24 de agosto de 2011, que passam a vigorar com as seguintes disposições:

"Art. 3º. O cadastramento para fins de registro no CEATO é voluntário e será efetuado mediante o preenchimento da ficha de cadastro, constante do Anexo Único desta Resolução, devidamente assinada pelo representante legal, acompanhada dos seguintes documentos:

(...)

VI. Revogado;

(...)

Art. 4º.....

Parágrafo único. Para fins de recadastramento da entidade ambientalista no CEATO será necessária apenas a apresentação da documentação exigida nos itens III, V e VII do artigo anterior."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 28 de setembro de 2015.

Luzimeire Carreira
Presidente

## SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: **SAMUEL BRAGA BONILHA**

**PORTARIA Nº 1090, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE¸ no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no § 1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e § 1º e 3º, do artigo 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores.

Considerando a solicitação contida no memorando nº 048/2014/GNSIND, em 03/09/2014, relatando possíveis irregularidades acerca de um servidor efetivo do Estado, apontadas no Relatório de Auditoria SESAU/SISAUD/SUS Nº 38/2013, realizada no Hospital Regional Público de Gurupi-TO;

Considerando que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular dos seus servidores, respeitando os princípios basilares do procedimento administrativo, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, bem como os princípios gerais dos direito relativos ao contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA destinada a apurar os fatos narrados nos autos do Processo nº 2014/30550/003730.

Art. 2º Designo a SEXTA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, instituída pela Portaria nº 463, de 25 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.381, na data de 26 de maio de 2015, para apresentar, no prazo legal de 30 (trinta) dias, relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

**PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.335, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve,

REMOVER

Art. 1º o servidor MARCONDES DA SILVA SANTOS, Executivo em Saúde, matrícula nº 11456639/1, da Diretoria de Atenção Primária para a Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria, a partir de 06 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.336, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve,

REMOVER

Art. 1º o servidor DELERMANDO PIRES DA SILVA, Técnico em enfermagem, matrícula nº 815473/2, do Hospital de Referência de Guarai para o Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.337, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o art. 23, § 2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Convênio nº 001/2015, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Palmas, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a partir de 09 de outubro de 2015, para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, o servidor ALEIKSON SANTOS DO NASCIMENTO, Enfermeiro, matrícula nº 1050800/2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.338, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora JURANICE BARBOSA DOS SANTOS NETO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 514710/2, no Hospital de Referência de Dianópolis, retroativo a 1º de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.339, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO da servidora LUIZA BOTELHO ARAUJO, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 230276/2, no Hospital de Referência de Araguaína, retroativo a 21 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA/SESAU/DGP/Nº 1.340, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período de 14/09/2015 a 28/09/2015, para a servidora JOYCE VIEIRA MEDEIROS DA CUNHA BAIA, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 1228722/1, lotada no Hospital de Referência de Araguaína, relativas ao período aquisitivo 2014/2015, previstas para o período de 01/07/2015 a 30/07/2015, suspensas pela Portaria DGP/Nº 1.053, de 10 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.419, de 21 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO
Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020
Tel.: +55 63 3218-2180
www.semarh.to.gov.br

SGD: 2020/39009/003441

**RESOLUÇÃO COEMA/TO Nº XX, DE 28 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre a homologação da entidade ambientalista denominada Instituto de Desenvolvimento Ambiental e Humano da Região Amazônica - IDAHRA no Cadastro das Entidades Ambientalistas do Estado do Tocantins – CEATO.

O **CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – COEMA/TO**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno artigo 2º, inciso XIV, aprovado pelo Decreto nº 3.603, de 9 de janeiro de 2009 e;

**CONSIDERANDO** a importância do papel que as entidades ambientalistas desempenham na gestão democrática dos recursos naturais do Estado do Tocantins e na formulação e/ou implementação de políticas públicas voltadas para a proteção do meio ambiente;

**CONSIDERANDO** que apenas as entidades ambientalistas regularmente inscritas no CEATO serão consideradas aptas a votar e serem votadas nos processos eleitorais relacionados ao Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA/TO;

**CONSIDERANDO** que os fundos estaduais do meio ambiente e de recursos hídricos, destinam parte dos seus recursos para o apoio a projetos realizados em parceria ou através de convênios com entidades não governamentais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de obedecer ao princípio constitucional da publicidade dos atos da administração pública;

**CONSIDERANDO** a manifestação jurídica favorável ao cadastramento da instituição solicitante (Parecer nº xx/2020/COEMA-CTPAJ acostado às fls. xx) do processo nº 2020/39001/000009,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar no CEATO, a entidade denominada Instituto de Desenvolvimento Ambiental e Humano da Região Amazônica - IDAHRA.

MINUTA

SECRETARIA DO
MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020
Tel.: +55 63 3218-2180
www.semarh.to.gov.br

**Art. 2º** O registro do cadastro perante o CEATO terá validade de 02 (dois) anos contados da publicação desta resolução.

Parágrafo único. A entidade cadastrada deverá solicitar seu recadastramento antes do término do prazo mencionado no *caput* deste artigo, conforme a documentação exigida no parágrafo único do art. 4º da Resolução COEMA nº 60/2015 que alterou a Resolução COEMA nº 26/2011.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2020.

Palmas – TO, XX de XX de 2020.

*(Assinado Digitalmente)*
RENATO JAYME DA SILVA
**Presidente do COEMA/TO**

MINUTA

SECRETARIA DO
MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020
Tel: +55 63 3218-2180
www.semarh.to.gov.br

SGD: 2020/39009/003040

**Processo Nº:** 2020/39001/000009

**Destino:** Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos - CTPAJ

**Assunto:** Recadastramento da IDAHRA no CEATO

## DESPACHO Nº 009/2020/COEMA/TO

Em atenção ao anexo, SGD 2020/39009/002919, encaminho os presentes autos que tratam de solicitação do Instituto de Desenvolvimento Ambiental e Humano da Região Amazônica – IDAHRA, para recadastramento no Cadastro das Entidades Ambientalistas do Estado do Tocantins – CEATO, conforme consta no Art. 3º da Resolução COEMA nº 26, de 24 de agosto de 2011.

**Assessoria de Unidades Colegiadas**, aos 14 dias de julho de 2020.

*Assinado digitalmente*
**Jamila Leime**
Assessoria de Unidades Colegiadas

Documento foi assinado digitalmente por JAMILA LEIME em 16/07/2020 09:54:32.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site https://sgd.to.gov.br/verificador, informando o código verificador: 9D3D1F0100959832.